



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel.: (32) 3345-1270

LEI Nº 843, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Cria o Departamento de Esportes e Lazer no Município De Alto Rio Doce/MG E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os cidadãos do Município de Alto Rio Doce/MG, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Departamento Municipal de Esportes e Lazer na estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do município de Alto Rio Doce/MG, ficando subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São objetivos do Departamento Municipal de Esportes e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º São atribuições do Departamento Municipal de Esportes e Lazer, dentre outras:

- I - planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do Município que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relacionadas ao esporte e lazer;
- II - coordenar as práticas de esportes, atividades físicas e de lazer em benefício da população local;
- III - planejar as atividades de implantação e controle de equipamentos esportivos no município;
- IV - organizar e viabilizar o amplo funcionamento do Conselho Municipal de Esporte, fomentando a participação popular;
- V - executar o planejamento, gestão, finanças de interesse do esporte e lazer;
- VI - incentivar a prática esportiva e fomentar atividades de lazer como incremento aos indicadores de qualidade de vida; e
- VII - Gerenciar, monitorar e avaliar projetos de esporte e lazer.

Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal de  
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel.: (32) 3345-1270

Art. 4º A estrutura do Departamento Municipal de Esportes e Lazer será composta, conforme se verifica:

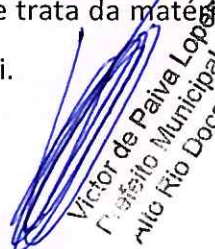
- I - Diretoria de Esportes e Lazer;
- II - Auxiliares; e
- III - Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º A Diretoria de Esportes e Lazer constitui-se em função pública a ser exercida com exclusividade por servidor do quadro permanente, com formação em nível superior e perfil para o desempenho das seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo de elaboração e avaliação do Órgão;
- II - orientar a elaboração da proposta orçamentária e acompanhar sua execução;
- III - superintender as atividades administrativas, gerindo convênios e contratos administrativos;
- IV - orientar a gestão de administração de materiais, patrimônio e logística;
- V - instituir processos de transparência, ouvidoria e canais de informação ao cidadão;
- VI - gerir processos de administração de pessoal e seu desenvolvimento;
- VII - propor e coordenar parcerias de interesse do Departamento de Esportes e Lazer;
- VIII - definir diretrizes de políticas públicas esportivas e de lazer, incentivando a ampla participação e a melhoria da qualidade de vida;
- IX - propor programas, projetos, eventos e ações esportivas; e
- X - gerir dados a viabilizarem o monitoramento e avaliação dos programas e projetos em execução, bem como o planejamento de novas ações.

Parágrafo único. Os vencimentos a serem pagos pelo desempenho da função de que trata o caput será o correspondente ao cargo de origem pelo qual se vincula o servidor.

Art. 6º Os auxiliares serão designados dentre os servidores do quadro efetivo, cujos cargos e funções são os estabelecidos na Lei Municipal que trata da matéria, passando a atuar em apoio às atividades do Departamento de que trata a presente Lei.

  
Victor de Paiva Lopes  
Presidente Municipal de  
Alto Rio Doce - MG




MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.  
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.  
Tel.: (32) 3345-1270

Art. 7º Lei específica regulamentará o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, atribuindo-lhe competência, número e critérios de escolha de seus membros, dentre outros.

Art. 8º Ficam vedadas, no curso do exercício financeiro de 2021, a criação ou expansão de despesas obrigatórias, bem como o aumento do gasto de pessoal relacionados à criação do presente Departamento, de modo que as despesas oriundas de sua criação correrão a conta do orçamento vigente, inseridas nas ações de promoção ao esporte e lazer, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 07 de julho de 2021.

  
Victor de Paiva Lopes  
Prefeito Municipal

